



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 003.01

**PROCESSO NUP
64318.010647/2025-15**

ASSUNTO: Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Es P C Ex-2025)

INTERESSADO: ordenador de despesas

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 14/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 3337-SALC/Div Adm/Ch EM (a)
- 2- 01. capa do processo.doc (b)
- 3- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64318.010647/2025-15
- 4- 01. capa do processo.doc (b)
- 5- 02. Termo de Abertura (OD).pdf
- 6- 03. Documento de Oficializacao da demanda final_%28OD%29 assinado.pdf
- 7- 05. ETP_%28donato_Guima_Mario%29 assinado assinado assinado.pdf
- 8- 06. TR_%28donato_Guima_Mario%29 assinado assinado assinado.pdf
- 9- 07. Razao para inexigibilidade final_%28OD_Mario%29 assinado.pdf
- 10- 08. Relatorio levantamento de mercado final_%28Mario%29 assinado.pdf
- 11- 09. Mapa de Risco final_%28OD_Mario%29 assinado.pdf
- 12- 10. Relatorio pesquisa de preco_FINAL_%28Mario%29 assinado.pdf
- 13- 12. Despacho OD atv de custeio (OD).pdf
- 14- 13. Declaração de dotação orçamentária (OD).pdf
- 15- 14. Declaração de Responsabilidade Fiscal (OD).pdf
- 16- 15. Singularidade Contratacao_EsPCEX_2025 assinado assinado assinado.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64318.010647/2025-15
- 18- 2025NC001655.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64318.010647/2025-15
- 20- Despacho Nº 384-COPCon/SFPC/Ch EM

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 3337-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.010647/2025-15

URGENTISSIMO

Recife, PE, 14 de abril de 2025.

Do Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Ao Sr Chefe da 3ª Seção

Assunto: designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC - solicitação

1. Sobre o assunto, tendo em vista a proximidade da divulgação do Edital para o concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Es P C Ex), sendo este G Cmdo Terr responsável pela locação do imóvel de aplicação da prova intelectual, solicito a possibilidade dessa Chefia mandar informar, com brevidade, a **relação dos militares que irão compor a EPC** suprarreferenciada mediante processo de Inexigibilidade, conforme disposto nos **Arts. 7º, 72 e 74 da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

2. A informação requerida é de suma importância para adotar as medidas preliminares de confecção dos documentos inerentes ao processo retromencionado, devendo todos serem enviados ao Ordenador de Despesas pela ferramenta "processo" no **sped 3.0**.

3. Por fim, coloco à disposição o Cap Viana - Adjunto da SALC/7 para esclarecimento de dúvidas, através do RITEx 870-6213.

Por ordem do Chefe da Divisão Administrativa.

Josué Sodré Pereira Limoeiro - TC
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Josué Sodré Pereira Limoeiro**, em 14/04/2025, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

PKIk-ZX9I-HMP6-KoHo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64318.010647/2025-15

Em 11/06/2025 às 08:07, faço anexar ao presente processo 64318.010647/2025-15, o(s) documento(s): 01. capa do processo.doc.

Wagner Lopes Donato - Maj
Chefe da 2ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)**

1. Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM exarado na Requisição de Prestação de Serviço, DIEx nº 8176 - Seç Instr/EMG/Ch EM, de 11 de junho de 2025, autuo, nesta data o Processo Administrativo, acima indicado, para contratação do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURICIO DE NASSAU (UNINASSAU), inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.553/0001-68, por meio da Inexigibilidade, com fulcro no inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/21, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), na Guarnição de Recife/PE, tem a finalidade de proporcionar ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 1.661 (mil seiscentos e sessenta e um) candidatos, sob coordenação da Comissão de Aplicação e Fiscalização da 7ª Região Militar (CAF EsPCEEx/7ª RM), tudo em concordância com as diretrizes da EsPCEEx.

2. Para fins do preceituado no Art. 150 da Lei nº 14.133/21, e conforme o despacho autorizado acima citado, as despesas resultantes da contratação em questão, estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o ano de 2025, serão custeadas com recursos descentralizados pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.

**DENNISON GOMES
PINHEIRO:6183572
2334**

Assinado digitalmente por DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
DENNISON GOMES PINHEIRO:61835722334
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.07.24 12:22:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Concurso da EsPCEX 2025	
Responsável pela Demanda: MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC	
E-mail: mario.neto@eb.mil.br	Telefone: (81) 99785-2437

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
<ul style="list-style-type: none">• A contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEX, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional desta Organização Militar.• Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e por se tratar de serviço, especializado, necessário se faz a contratação de estabelecimento de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da Contratante.
2. Quantidade de serviço a ser contratada
<ul style="list-style-type: none">• Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:<ul style="list-style-type: none">• Data de aplicação dos testes: 13 e 14 de setembro de 2025.• Descrição das dependências:<ul style="list-style-type: none">• Salas de aula com capacidade de disposição de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) candidatos espaçados a no mínimo 1,5m de distância lateral um dos outros;• Local para armazenamento e distribuição de alimentação dos militares;• Salão receptivo de circulação compartilhada;• Sala para utilização da Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso;

<ul style="list-style-type: none"> • Sala para atendimento médico; e • 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino para cada 500 candidatos ou fração.
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços
A prestação do serviço acima discriminado deverá ter início a partir do dia 13/09/2025.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC RAFAEL GUIMARÃES DE PAULA – MAJ WAGNER LOPES DONATO - MAJ
Recife-PE, 05 de junho de 2025. <div style="float: right; text-align: right;"> <small>Documento assinado digitalmente</small>  MARIO MOREIRA E SILVA NETO <small>Data: 22/07/2025 20:00:36-0300</small> <small>Verifique em https://validar.iti.gov.br</small> </div>
MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC Presidente da CAF do Concurso da EsPCEX

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1 - Conforme previsão no Art 21 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades da 7ª Região Militar com a realização do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).
- 2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.

DENNISON GOMES
PINHEIRO:618357223

34

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Assinado digitalmente por DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF_A3, CN=DENNISON GOMES PINHEIRO:61835722334
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.07.24 12:17:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta contratação, a futura locação de imóvel junto à empresa especializada, para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação de 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE, previsto para ocorrer em 13 e 14 de setembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e demais anexos.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

No ano de 2024, a aplicação do exame intelectual do referenciado Concurso Nacional foi realizada na UNINASSAU, nome fantasia Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, inscrito no CNPJ sob o nº 07.166.553/0001-68, o qual atendeu perfeitamente as necessidades da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), no que se refere à disponibilidade de salas de aula, auditório, saguão para recepção e triagem, pessoal de plantão para atender as demandas de serviços gerais, além de apresentarem ideais condições para os candidatos realizarem o Exame Intelectual (EI), pois as salas de aula possuem tamanho ideal, sistema de climatização e bom acesso.

4. Descrição da necessidade

4.1 A contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), na Guarnição de Recife/PE, tem a finalidade de proporcionar ambiente seguro, organizado e com as melhores condições para a realização do Exame Intelectual (EI) pelos 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos, sob coordenação da Comissão de Aplicação e Fiscalização da 7ª Região Militar (CAF EsPCEEx/ 7ª RM), tudo em concordância com as diretrizes da EsPCEEx.

4.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado e necessário, faz-se a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal *mister*, em concordância com o preço de mercado e com as reais necessidades da CONTRATANTE.

4.3. A CAF EsPCEEx/7ª RM visitou Instituições Federais para verificar se esses estabelecimentos de ensino atendiam as exigências constantes do manual regulamentador do concurso público em pauta, no intuito de otimizar os custos e garantir a execução do evento.

4.4. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços de outros contratos firmados por esta Instituição, com o objetivo de verificar se os valores cobrados encontram-se de acordo com o valor de mercado, ficando constatado após a análise e julgamento da CAF EsPCEEx/7ª RM, por meio dos orçamentos obtidos, que a UNINASSAU, nome fantasia CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL MAURICIO DE NASSAU, CNPJ 07.166.553/0001-68, **valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, foi a única empresa que atendeu todos os requisitos estabelecidos pela CAF EsPCEEx/7ª RM, conforme justificativa de singularidade constante do processo de contratação. Além disso, a instituição de ensino apresenta valor adequado e coerente para a contratação pleiteada.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.2. A duração do serviço de locação será nas seguintes datas: início nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, às 07 horas, e término após a realização dos exames intelectuais nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, às 21 horas.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comdo 7ª Região Militar	MARIO MOREIRA E SILVA NETO – Ten Cel

7. Levantamento de Mercado

Foram realizadas consultas de preço de mercado e verificação da disponibilidade de imóveis em sete universidades da Guarnição de Recife/PE. Dentre elas, uma não respondeu, duas não possuem disponibilidade nas datas solicitadas, uma não dispõe de salas climatizadas, uma apresentou orçamento significativamente acima da média de mercado, uma terá um evento simultâneo no bloco ao lado, e outra não atende a diversos requisitos necessários para a realização do exame. Dessa forma, restou apenas uma universidade capaz de atender plenamente às exigências estabelecidas.

8. Descrição da solução como um todo

Levando em consideração o histórico positivo de concursos da EspCEX realizados em Instituições de Ensino que possuem capacidade e estrutura física de salas com ar-condicionado, mesas e cadeiras universitárias; esta CAF EspCEX/7ª RM realizou visitas técnicas à(ao) UNINASSAU, UNIBRA, UNICAP, UFPE e IFPE, e consultas de interesse à(ao) ESUDA, ESTÁCIO e UniFAFIRE, com o objetivo de realizar o levantamento de mercado, aferir preço e verificar a capacidade dessas instituições. Nessa oportunidade, verificou-se:

UNIVERSIDADE	ALEGAÇÕES
ESTÁCIO	Não respondeu ao ofício encaminhado
ESUDA	Sem disponibilidade para os dias do concurso
IFPE	Sem disponibilidade para os dias do concurso
UFPE	Falta de salas climatizadas
UNIBRA	Valor muito acima do mercado
UNICAP	Haverá evento no bloco ao lado
UNIFAFIRE	Não atende a demanda
UNINASSAU	Apresentou proposta válida

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) 50 (cinquenta) salas com capacidade de abrigar, em média, 40 (quarenta) candidatos cada uma, distribuídas em andares suficientes para proporcionar segurança e bem-estar aos candidatos do concurso em tela, durante o horário descrito, dos dias 13 e 14 de setembro de 2025;

- b) 1 (uma) Sala da administração para ser utilizada pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) durante o horário descrito, dos dias 13 e 14 de setembro de 2025;
- c) 1 (uma) Sala da administração para ser utilizada para atendimento médico durante o horário descrito, dos dias 13 e 14 de setembro de 2025;
- d) banheiros masculinos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada; e
- e) banheiros femininos, na proporção de 1 (um) a cada 500 (quinhentos) candidatos ou fração, com disponibilização de sabonete, papéis toalha e higiênico em cada.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.928,00

O valor da locação do local para a realização do concurso da EsPCEx é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o serviço em questão, não há a viabilidade técnica e nem a necessidade de solicitar o parcelamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação está alinhado com o **Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 8**, previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEX 2024 - 2027), que trata do **aperfeiçoamento dos sistemas de educação, cultura e capacitação física**.

13.2 Foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2024/2025 da instituição.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal benefício da contratação da UNINASSAU como local de realização da prova da EsPCEx na Guarnição de Recife - PE é a garantia do cumprimento das missões de apoio logístico pela 7ª RM. A escolha desta instituição de ensino assegura a infraestrutura necessária para a aplicação do Exame Intelectual (EI), garantindo comodidade aos candidatos e eficiência operacional à Administração Pública.

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que a locação direta do espaço evita gastos adicionais com adaptações, permitindo o uso de uma estrutura já pronta e adequada às necessidades do concurso. A escolha da UNINASSAU também assegura segurança logística, pois o imóvel possui controle de acesso eficiente e dispõe de espaços administrativos para suporte às comissões organizadoras.

Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para a Administração Pública, pois a locação do espaço ocorre apenas pelos dias necessários à realização do exame, evitando custos desnecessários com manutenção ou preparação de locais alternativos. Além disso, a localização estratégica no bairro Derby facilita o deslocamento dos candidatos e organizadores, garantindo mobilidade urbana eficiente e reduzindo despesas operacionais com transporte.

Dessa forma, a escolha da UNINASSAU representa uma solução eficaz, garantindo que a EsPCEEx cumpra sua missão de realizar um concurso nacional com segurança, qualidade e eficiência na cidade de Recife.

15. Providências a serem Adotadas

A Instituição deverá indicar quais serviços que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio de uma equipe do setor interessado, que deverá acompanhar o recebimento, obtendo todas as instruções e fiscalizando as exigências descritas no Termo de Referência. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais relevantes. Os resíduos gerados serão de pequena escala e descartados conforme legislação vigente.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de locação de imóvel a empresa especializada para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação dos candidatos ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE no ano de 2025 é viável economicamente uma vez que há recursos para esta finalidade.

Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que é a única instituição de ensino privada na cidade do Recife que atende plenamente, com disponibilidade nas datas do concurso, às necessidades da administração do Comando da 7ª Região Militar, no que tange à capacidade de acomodação de candidatos com conforto e segurança, e de tal forma que permita o controle adequado da realização do concurso pela CAF EsPCEEx/7ª RM.


18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARIO MOREIRA E SILVA NETO**
Data: 18/07/2025 20:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


MARIO MOREIRA E SILVA NETO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GUIMARAES DE PAULA**
Data: 22/07/2025 09:47:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL GUIMARAES DE PAULA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER LOPES DONATO**
Data: 18/07/2025 22:25:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER LOPES DONATO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - UNIBRA ORÇAMENTO 2025.pdf (574.28 KB)
- Anexo II - IFPE.pdf (2.57 MB)
- Anexo III - UFPE ORÇAMENTO.pdf (62.72 KB)
- Anexo IV - UNIFAFIRE.pdf (170.34 KB)
- Anexo V - ESUDA.jpeg (114.68 KB)
- Anexo VI - UNICAP ORÇAMENTO 2025.pdf (269.69 KB)
- Anexo VII - ORÇAMENTO UNINASSAU.pdf (465.2 KB)

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	WAGNER LOPES DONATO	07/07/2025 14:54 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64318.016253/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

(Gov das Armas Prov de PE/1821)

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de serviço de locação de imóvel, visando atender às necessidades da 7ª Região Militar na acomodação de **1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos** inscritos no Concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) em Recife-PE.

1.2 **Datas e Horários:** A locação se refere aos dias **13 e 14 de setembro de 2025 (sábado e domingo)**, com início às 07h00 e término às 21h00 em ambos os dias, após a finalização de todas as atividades relacionadas ao Exame Intelectual (EI).

1.3 Natureza do Serviço: O serviço é classificado como não continuado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 13 e 14 de setembro de 2025, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência	4316	x	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso Nacional da EspCEX na Guarnição de Recife/PE exige um ambiente que ofereça segurança, organização e condições adequadas para os **1.661 candidatos**. A contratação de um local apropriado é fundamental para garantir a lisura do certame e o bem-estar dos participantes, em conformidade com as diretrizes da EspCEX e sob a coordenação da CAF EspCEX/7ª RM.

2.2 A necessidade de contratação de uma empresa especializada se justifica pela busca por uma estrutura física que comporte o elevado número de candidatos em um único local, com salas de aula climatizadas, mobiliário adequado, e infraestrutura de apoio (banheiros, salas administrativas), elementos essenciais para a boa execução do concurso.

2.3 Conforme análise da contratação anterior (ano de 2024), a instituição UNINASSAU atendeu perfeitamente às necessidades da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), demonstrando capacidade técnica e estrutural, o que reforça a busca por um padrão de qualidade semelhante para o corrente ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Os tópicos a seguir visam apresentar uma visão abrangente e completa da solução que está sendo demandada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado.

3.1.1 Informações Gerais:

- a) Imóvel Locado: Faculdade UNINASSAU
- b) Evento: Concurso da EsPCEX
- c) Data: 13 e 14 de setembro de 2025
- d) Carga Horária: Conforme programação do concurso
- e) Quantidade de candidatos inscritos: 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e um)
- f) Localização: Rua Dr. Osvaldo Lima, nr 130, Derby, Recife/PE, Cep: 51.021-370.

3.1.2 Infraestrutura e Capacidade

A Faculdade UNINASSAU dispõe de salas de aula, auditórios e área comuns que serão utilizadas para aplicação das provas. O espaço atende aos critérios de segurança, acessibilidade e conforto, garantindo um ambiente adequado para os participantes.

Acessibilidade: O local conta com estrutura adaptada para **pessoas com deficiência**, garantindo inclusão e igualdade de condições para todos os candidatos.

Equipamentos Audiovisuais: O imóvel possui **sistemas de áudio e vídeo** adequados para a realização do concurso, além de suporte técnico disponível para eventuais ajustes ou problemas.

3.1.3 Logística e Acessibilidade

Transporte: Há opções de **transporte público** próximo à faculdade, facilitando o deslocamento dos candidatos e organizadores.

Estacionamento: A instituição disponibiliza **estacionamento exclusivo para a Comissão de Aplicação da Prova**, porém os **candidatos deverão estacionar nas redondezas da universidade**.

3.1.4 Condições de Uso e Contrato

A locação do imóvel abrangerá **apenas os dias do concurso**, sem necessidade de extensão para montagem ou desmontagem adicional. Existem **cláusulas específicas** que devem ser consideradas no contrato de locação, assegurando o cumprimento das condições acordadas entre as partes.

3.1.5 Serviço e Suporte

Durante o evento, haverá **equipe de apoio de segurança e limpeza** para garantir a ordem e o bem-estar dos participantes. Esses profissionais atuarão na manutenção do ambiente, controle de fluxo e suporte para organização da prova.

A **contratação de serviços externos não será necessária**, visto que a faculdade oferece suporte interno adequado.

3.1.6 Execução do Evento

Preparação: Organização da distribuição das salas em D-1 por conta da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Concurso.

Execução: Aplicação das provas nos dias 13 e 14 de setembro, seguindo o cronograma definido pela EsPCEX.

Encerramento: Retorno dos materiais utilizados, emissão de relatórios, organização e desocupação do espaço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada será aquela que possuir a capacidade de acomodação de 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e um) candidatos em um só prédio, bloco ou pavilhão, no intuito de atender os requisitos de segurança, do controle e da logística.

4.2 Com relação a sustentabilidade ambiental na execução do serviço a CONTRATADA deverá seguir as seguintes ações durante a execução do serviço:

4.2.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.2.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes na manutenção das áreas e banheiros;

4.2.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.1.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.2.1.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.2.1.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.2.1.6 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.2.1.7 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte

que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

4.2.1.8 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato, o serviço de locação terá início no dia 13 de setembro de 2025, às 07 horas, e término após o segundo dia de realização dos exames intelectuais no dia 14 de setembro de 2025, às 21 horas.

5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].

5.3 Cronograma de realização dos serviços: [...];

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dr. Osvaldo Lima, nr 139, Derby, Recife /PE, Cep: 51.021-370.

5.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00h às 21:00h do dia 13 e 14 de setembro de 2025.

Rotinas a serem cumpridas

5.6 A execução contratual observará as rotinas:

5.6.1. **Início da prestação dos serviços** no dia 13 de setembro de 2025, às 07 horas, e término no dia 14 de setembro de 2025, às 21 horas;

5.6.2. **Acompanhamento e fiscalização** contínua dos serviços por um Fiscal de Contrato (oficial designado pelo Comando da 7ª RM), que registrará todas as ocorrências para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;

5.6.3. **Comunicação oficial** para alinhamento e solução de problemas realizada exclusivamente entre o Fiscal do Contrato e o Representante Legal da UNINASSAU;

5.6.4. **Recebimento e aceite dos serviços**, que ocorrerá após a verificação de que todas as instalações e condições foram entregues conforme o Termo de Referência;

5.6.5. **Apresentação da Nota Fiscal/Fatura** pela UNINASSAU após a conclusão do evento; e

5.6.6. **Pagamento do valor contratado** (R\$ 48.000,00) pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias após a apresentação da fatura, mediante a verificação da regularidade fiscal da contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1 Estrutura Física e Instalações:

- a) **50 (cinquenta) salas de aula** climatizadas, com capacidade para abrigar em média 40 candidatos cada.
- b) **01 (uma) sala administrativa** para uso da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF).
- c) **01 (uma) sala** para o posto de atendimento médico.
- d) **01 (um) salão ou pátio interno** para recepção, concentração e triagem do candidato.
- e) **1 (um) local** para armazenamento e distribuição de alimentação para a equipe militar.
- f) **Banheiros masculinos e femininos**, na proporção de 1 para cada 500 candidatos ou fração.

5.7.2 Mobiliário e Equipamentos:

- a) Mesas e cadeiras universitárias para acomodar **1.661 candidatos**, dispostas de forma a garantir um **distanciamento lateral mínimo de 1,5 metro** entre elas.
- b) Em cada sala de aplicação, **1 (uma) mesa com 2 (duas) cadeiras** para o aplicador e o monitor.
- c) **Fonte alternativa de geração de energia** (gerador), com capacidade para suportar toda a estrutura em caso de falha na rede elétrica.
- d) Sistemas de iluminação, ventilação e internet em perfeito estado de funcionamento.

5.7.3 Material de Consumo e Utensílios:

Abastecimento contínuo dos banheiros com **sabonete, papéis toalha e papel higiênico** durante todo o período da locação.

Demanda do Órgão

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.8.1. Local que comporte os 1.661 candidatos em um **único prédio, bloco ou pavilhão**, a fim de garantir a segurança, o controle e a logística do processo;
- 5.8.2. Existência de salas de aula que, somadas, comportem a totalidade dos candidatos, mantendo as condições de distanciamento exigidas; e
- 5.8.3. Disponibilidade de infraestrutura essencial, como **internet, energia elétrica (incluindo fonte alternativa), banheiros** em número suficiente e escadarias para acesso aos andares.

Especificação da garantia do serviço

5.9 O contrato não estabelece um prazo de garantia de serviço, mas sim a responsabilidade da Contratada por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, em conformidade com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10 Caso se verifiquem falhas, defeitos ou incorreções, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias custas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais inadequados, sem prejuízo de outras sanções.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.11.1 **Devolução do Imóvel e Vistoria Final:** Ao término do evento, em 14 de setembro de 2025, a Contratante (Comando da 7ª RM) deve restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes normais de uso. Uma vistoria final será realizada para verificar a integridade das instalações e registrar eventuais danos que não constavam na vistoria inicial.

5.11.2 **Recebimento Definitivo do Objeto:** O gestor do contrato realizará o "recebimento definitivo", que é o ato formal de atestar que os serviços foram prestados em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Este ato é a condição necessária para liberar o pagamento.

5.11.3 **Liquidação e Quitação Financeira:** A Contratada (UNINASSAU) deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado. Após o atesto da execução (recebimento definitivo), o Setor Financeiro da Contratante efetuará o pagamento do valor total de R\$ 48.000,00 no prazo de 30 dias, encerrando as obrigações financeiras do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por um representante da Administração (Fiscal de Contrato), formalmente designado, que não seja membro da CAF EsPCEx/7ª RM, conforme o Art. 74, V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar a execução do serviço, registrar ocorrências, atestar a conformidade do objeto e comunicar-se oficialmente com o representante da Contratada, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada será registrado pelo fiscal e poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

6.4 Preposto

6.4.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.4.2 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de realização do evento, ou seja, das 07h de 13 de setembro de 2025 até às 21h de 14 de setembro de 2025.

6.4.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.5 Rotinas de Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas específicas:

6.6.7.1. Verificar se as instalações (salas, banheiros, salão de recepção) estão disponíveis, limpas e em conformidade com o que foi contratado;

6.6.7.2. Aferir se a disposição das carteiras nas salas de aplicação obedece ao distanciamento mínimo lateral de 1,5 metro entre elas;

6.6.7.3. Confirmar a disponibilidade e o funcionamento da infraestrutura essencial, como climatização, iluminação e a fonte de energia alternativa (gerador); e

6.6.7.4. Assegurar que o preposto ou a equipe de apoio da Contratada esteja presente e disponível durante todo o período de realização do evento para solucionar eventuais problemas.

6.6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6.9 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.3.1 Conferência da Regularidade Fiscal: Antes de efetuar o pagamento, realizar consulta ao SICAF e a outros sistemas pertinentes para verificar se a Contratada (UNINASSAU) mantém todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante o processo de contratação.

6.7.3.2 Processamento do Pagamento: Receber a Nota Fiscal/Fatura, conferir se os serviços foram devidamente atestados pelo fiscal técnico e encaminhar para o setor financeiro, garantindo que o pagamento seja processado no prazo de 30 dias e que as retenções tributárias aplicáveis sejam efetuadas.

6.7.3.3 Instrução de Processos Sancionatórios: Caso o fiscal técnico aponte descumprimentos que resultem em sanções, o fiscal administrativo deverá formalizar o processo, garantindo a notificação da empresa e o direito à ampla defesa antes da aplicação de eventuais multas ou glosas.

6.7.3.4. Controle da Publicação: Assegurar que o extrato do contrato e de seus eventuais aditivos sejam devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a legislação.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1.1 Coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento do contrato, garantindo que todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, relatórios do fiscal e registros de ocorrências, estejam devidamente arquivados.

6.8.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento, e anotar os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.8.1.4 Emitir um documento final de avaliação do serviço, consolidando os relatórios dos fiscais (técnico e administrativo) quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato.

6.8.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da Execução do Objeto

7.1 A avaliação da execução do objeto **utilizará o disposto nesta seção e no Termo de Referência**, sendo realizada pelo Fiscal do Contrato por meio de verificação direta.

7.2 A aferição da qualidade consistirá em constatar se todas as obrigações foram cumpridas, especialmente:

7.2.1 A disponibilização da quantidade correta de salas e da infraestrutura de apoio (salas para CAF e atendimento médico).

7.2.2 A conformidade do mobiliário e do distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as carteiras.

7.2.3 O pleno funcionamento dos sistemas de climatização, iluminação e da fonte de energia alternativa.

7.2.4 O correto abastecimento dos banheiros.

7.3 O ato que formaliza o sucesso da avaliação é o "**Recebimento Definitivo**" do serviço, que atesta o cumprimento integral do contrato e autoriza o processo de pagamento.

7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.4.1. não produziu os resultados acordados,

7.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Conformidade da Estrutura e dos Serviços: Verificação, pelo Fiscal do Contrato, se todas as instalações (salas de aula, salas de apoio, banheiros), equipamentos (mobiliário, climatização, gerador) e materiais de consumo foram efetivamente disponibilizados nas quantidades e na qualidade especificadas no Termo de Referência, durante os dias 13 e 14 de setembro de 2025.

7.5.2. Atesto de Recebimento Definitivo: Emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" pelo gestor do contrato, com base no relatório do fiscal. Este documento é o ato formal que confirma a execução satisfatória do serviço e autoriza a UNINASSAU a faturar.

7.5.3. Regularidade Fiscal e Documental da Contratada: Apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela UNINASSAU e a comprovação, por meio de consulta ao SICAF no momento do pagamento, de que a empresa manteve suas condições de habilitação e regularidade fiscal, sendo este um requisito indispensável para a efetivação do pagamento.

Do recebimento

7.6 O serviço será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no início da execução do evento, em 13 de setembro de 2025. Este recebimento consistirá na verificação de que todas as instalações (salas, banheiros, salas de apoio), equipamentos e condições gerais estão em conformidade com o exigido no Termo de Referência, permitindo o início seguro da aplicação da prova. O fiscal registrará a vistoria em termo próprio.

7.7 O faturamento (emissão da Nota Fiscal) ocorrerá uma única vez, somente após a conclusão total do evento e o recebimento definitivo do serviço, e não estará vinculado ao recebimento provisório.

7.8 O Contratado (UNINASSAU) fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.9 Caberá à fiscalização não conceder o Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, reter a autorização para o pagamento, até que todas as pendências apontadas durante a vistoria (recebimento provisório) e a execução do evento sejam completamente sanadas.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato logo após a conclusão do evento e a análise do relatório final do Fiscal. O recebimento seguirá os seguintes procedimentos:

7.12.1. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso haja irregularidades que impeçam o pagamento, indicará as cláusulas contratuais pertinentes e solicitará à Contratada, por escrito, as respectivas correções ou esclarecimentos.

7.12.2. Estando tudo em conformidade, o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados.

7.12.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato apurado pela fiscalização (que pode incluir descontos por falhas, se houver).

7.12.4. Por fim, o Gestor enviará toda a documentação pertinente (Relatório do Fiscal, Termo de Recebimento Definitivo, Nota Fiscal, etc.) ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.21.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.21.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25 Na hipótese de o serviço ter sido executado, mas a irregularidade fiscal da Contratada persistir, o pagamento será retido pela Contratante.

7.25.1 O valor retido servirá como garantia para o pagamento de eventuais multas ou para o ressarcimento de danos, e sua liberação (total ou parcial) somente ocorrerá após a regularização da pendência pela Contratada ou ao final do processo administrativo que decidir sobre a rescisão e as sanções cabíveis.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27 No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, considerando o período entre a data final para o pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

7.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de Crédito

7.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do

aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes multas:

a) Multa Moratória (por atraso):

8.2.4.1. Por atraso injustificado na execução do serviço (infração da alínea "d"), será aplicada multa de **0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) Multa Compensatória (por descumprimento):

8.2.4.2. Pela **inexecução parcial** do contrato (infração da alínea "a"), será aplicada multa de **0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

8.2.4.3 Pela **inexecução parcial que cause grave dano** à Administração (infração da alínea "b"), será aplicada multa de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato.

8.2.4.4 Pela **inexecução total** do contrato (infração da alínea "c"), será aplicada multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato.

8.2.4.5 Pela prática de **atos fraudulentos, conduta inidônea ou apresentação de documentação falsa** (infrações das alíneas "e" a "h"), será aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se o valor da multa aplicada somado ao das indenizações cabíveis for superior ao valor do pagamento devido à Contratada, além da perda deste valor, a diferença será **cobrada judicialmente**.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **locação de**

imóvel cujas características de instalações e de localização o tornam o único que atende plenamente às necessidades da Administração para a realização do concurso, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, por se tratar de uma sociedade empresária.

9.3.2 Documento de autorização de funcionamento como Instituição de Ensino Superior, expedido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996).

9.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da última versão consolidada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ).

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, (Certidão de Débito Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União).

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal de Recife, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Recife.

9.7. Caso seja considerada isenta de algum dos tributos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.8. Para fins de qualificação econômica - financeira, a contratada deverá apresentar:

9.8.1. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

Qualificação Técnica

9.9. Declaração de que a UNINASSAU tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.10. Comprovação de credenciamento da instituição e dos cursos junto ao **Ministério da Educação (MEC)**, como entidade de ensino superior autorizada a funcionar.

9.11. Prova de atendimento aos requisitos de segurança predial, mediante apresentação do **Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** ou documento equivalente, dentro do prazo de validade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado e total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, correspondente ao preço global pelo serviço.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação, conforme especificado na Matriz de Riscos que integra o processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: **167503**
- II) Fonte de recursos: **1050000415**
- III) Programa de trabalho: **232186**
- IV) Elemento de despesa: **339039**; e
- V) Plano interno: **C1ENCONESPC**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife-PE, 17 de julho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre o Comando da 7ª Região Militar e o Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau (UNINASSAU).

1.2. O referido Termo de Contrato, juntamente com o Termo de Referência e a proposta da Contratada, constituem o acordo integral entre as partes e vinculam a contratada ao cumprimento de todas as obrigações neles previstas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de dois dias com início na data de 13 de setembro de 2025 e encerramento em 14 de setembro de 2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

2.1.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a correção;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Na impossibilidade de verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, imediatamente após a solicitação e como condição indispensável para o pagamento, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de Recife;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato para análise e aprovação, qualquer alteração na forma de prestação do serviço que divirja das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do evento, para fins de controle e segurança.
- 4.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.32. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.32.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 4.32.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.33. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; e por quaisquer danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços que atinjam o patrimônio do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos, fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma Lei, que permitem a guarda para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. O presente contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato será considerado extinto após o cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, com o recebimento definitivo do objeto e a quitação total do pagamento.

6.2. A vigência legal do contrato será extinta no prazo final estipulado, independentemente de haver ou não obrigações residuais pendentes de cumprimento entre as partes.

6.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente por descumprimento, nos seguintes termos:

6.3.2. Caso o objeto do contrato não seja executado por culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas previstas neste contrato; e

6.3.3. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a reparação integral de todos os danos e prejuízos sofridos.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. indenizações e multas.

6.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

8.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais, como a alteração da dotação orçamentária ou a designação de novo fiscal, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Por meio deste instrumento, o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURICIO DE NASSAU (UNINASSAU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.553/0001-68, com sede na Rua Dr. Osvaldo Lima, nº 130, Bairro Derby, em Recife/Pernambuco, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Inexigibilidade de Licitação nº..... /2025* (Processo nº xxxxxx) , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, 17 de junho de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)


15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER LOPES DONATO**
Data: 18/07/2025 22:25:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


WAGNER LOPES DONATO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GUIMARAES DE PAULA**
Data: 22/07/2025 09:53:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL GUIMARAES DE PAULA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARIO MOREIRA E SILVA NETO**
Data: 18/07/2025 20:48:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIO MOREIRA E SILVA NETO

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)**

RAZÃO PELA ESCOLHA DO CONTRATADO

Anualmente, o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), realiza o Concurso de Admissão à Escola de Formação dos Oficiais de Carreira do Exército.

Por meio das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (IRCAM), a Portaria Nr 70 DECEX/C Ex de 27 de Fevereiro de 2023 que aprovam essas Instruções Reguladoras e a Portaria Nr 70 DECEX/C Ex de 27 de Fevereiro de 2023 que aprova o calendário anual, a taxa de inscrição, a relação das Guarnições e as Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame com ações e prazos a serem adotados pelas Comissões de Fiscalização e Aplicação (CAF).

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte, de âmbito nacional, requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, local para alimentação e instalação de posto de saúde, estar localizado em posição central da cidade, permitindo bom acesso para o transporte público, segurança, entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Para tanto foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades quando da realização de concursos públicos, em Recife, tais como o da Escola de Sargentos das Armas (ESA), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Levando em consideração o histórico positivo de concursos da EsPCEX realizados em Instituições de Ensino que possuem capacidade e estrutura física de salas com ar-condicionado, mesas e cadeiras universitárias; esta CAF realizou visitas técnicas à UNIBRA, UNICAP, UniFAFIRE, UNINASSAU, UFPE, IFPE e consultas de interesse a UNICAP, UniFAFIRE, UNINASSAU, ESUDA, ESTÁCIO, UNIBRA, UFPE E IFPE, com o objetivo de realizar o levantamento de mercado, aferir preço e verificar a capacidade dessas instituições. Nessa oportunidade, a ESUDA e IFPE informaram

não possuir disponibilidade nas datas do concurso, a UNIFAFIRE e UFPE, não atendem aos requisitos necessários para a aplicação do Exame Intelectual, especialmente no que tange a climatização da sala. A UNIBRA apresentou um orçamento elevado, se mostrando inviável devido ao alto custo. A UNICAP informou que, devido à realização de um evento no bloco ao lado, não seria possível garantir o ambiente adequado à aplicação da prova, o que comprometeria a realização do concurso. Já a ESTÁCIO não respondeu a consulta, conforme relatório de levantamento de mercado em anexo. Por fim, a UNINASSAU, apresentou proposta válida e em condições de atender o objeto da contratação.

Para esse levantamento a CAF considerou válida somente as propostas das instituições localizadas em Recife/PE, que possuíssem capacidade de atender o objeto da contratação em apenas um endereço, visto que além dos custos elevados para a locação de espaços em endereços distintos, o desmembramento poderia comprometer a segurança, traria a necessidade de aumento do efetivo empregado e aumento da logística necessária.

Desta forma, a CAF apurou, dentro dos aspectos levantados, que o único local apto para a realização do concurso é o da UNINASSAU, nome fantasia CENTRO DE EDUCACAO PROFISIONAL MAURICIO DE NASSAU, CNPJ: 07.166.553/0001-68, por ter sido o único local a apresentar proposta viável e possuir a infraestrutura necessária para a realização do concurso público da EsPCEX 2025.

Por todo o exposto, a presente contratação fundamenta-se no § 5º do inciso V, do art, 74, da Lei n.º 14.133/21, visto a inexistência de outros locais com condições similares, com disponibilidade para as datas de 13 e 14 de setembro de 2025, para aplicação do Exame Intelectual do concurso para ingresso à EsPCEX, organizado pela CAF da 7ª Região Militar.


“(..)§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 MARIO MOREIRA E SILVA NETO
Data: 18/07/2025 20:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC
Presidente da CAF EsPCEX 2025

De acordo:

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)**

RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2025.

ESTABELECIMENTOS CONSULTADOS:

- a) Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP;
- b) UNIBRA - Centro Universitário Brasileiro;
- c) UNINASSAU - Universidade Maurício de Nassau;
- d) Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;
- e) Instituto Federal de Pernambuco - IFPE;
- f) Faculdade de Ciências Humanas ESUDA;
- g) ESTÁCIO; e
- h) UniFAFIRE.

ASPECTOS OBSERVADOS:

Conforme anexo.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto no levantamento de mercado, a contratação com a UNINASSAU - Universidade Maurício de Nassau se mostrou a ÚNICA viável para atender a demanda desta locação, de acordo com o § 5º do inciso V, do art, 74, da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos citados abaixo:

*“(..)§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de*

adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

MARIO MOREIRA E SILVA NETO

Data: 18/07/2025 20:45:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC
Presidente da CAF do Concurso da EsPCEX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO NACIONAL DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO/2025.

MAPA DE RISCOS

NUP Nº: 64318.016253/2025-71


FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 1		
ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.	Cmdo da 7ª RM
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.	Equipe de Planejamento

RISCO 2		
TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO MAL ELABORADO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Não será aprovado, necessitando de readequação e atualização.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas levantados	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **MARIO MOREIRA E SILVA NETO**
Data: 18/07/2025 20:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC
Presidente da CAF EsPCEX 2025

DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722
334

Assinado digitalmente por DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=DENNISON GOMES PINHEIRO:61835722334
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.07.24 12:20:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no inciso V do Art 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2025.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 13 e 14 de setembro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
 Média Mediana Menor Preço Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observados no § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

I – Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem mais de 180 (cento e oitenta) dias;

* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

Outros Critérios.

OBJETO	CONTRATANTE	DATA	QTD CANDIDATOS	PREÇO TOTAL
Concurso EsPCEX 2025	Cmdo 7ª RM (UNIBRA) CAMPUS I (orçamento)	13/09/25 e 14/09/25	1661	R\$ 92.800,00
Concurso EsPCEX 2025	Cmdo 7ª RM (UNIBRA) CAMPUS I (orçamento)	13/09/25 e 14/09/25	1661	R\$ 144.000,00
Concurso EsPCEX 2025	Cmdo 7ª RM (UNIBRA) CAMPUS I (orçamento)	13/09/25 e 14/09/25	1661	R\$ 60.800,00
Concurso EsPCEX 2025	Cmdo 7ª RM UNINASSAU (orçamento)	13/09/25 e 14/09/25	1661	R\$ 48.000,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que trata das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA VALOR POR CANDIDATO (DOIS DIAS DE EXAME)	PREÇO DE REFERÊNCIA 2.000 CARTEIRAS (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)
Contratação de locação de imóvel para concurso público	R\$ 40,93	R\$ 67.984,73

OBJETO	PREÇO APROX POR CANDIDATO (DOIS DIAS DE EXAME)	PREÇO PARA 1.661 CANDIDATOS (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)
Contratação de locação de bem imóvel para realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2024	R\$ 24,00	R\$ 39.864,00

6. ANEXOS

- Propostas das faculdades apresentadas à contratante constantes neste relatório.

Documento assinado digitalmente
 **MARIO MOREIRA E SILVA NETO**
 Data: 18/07/2025 20:45:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC
 Presidente da CAF EsPCEX 2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para fins de composição do presente processo e em cumprimento ao que estabelece o art. 4º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para Locação de imóveis, o Comando da 7ª Região Militar para contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.

DENNISON GOMES
PINHEIRO:6183572
2334

Assinado digitalmente por DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.07.24 12:19:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações da do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURICIO DE NASSAU (UNINASSAU), inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.553/0001-68, para aplicação e fiscalização do Exame Intelectual referente ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), declaro o seguinte:

1. Contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.

DENNISON GOMES
PINHEIRO:6183572
2334
DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Assinado digitalmente por DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.07.24 12:18:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
(Processo Administrativo nº 64318.016253/2025-71)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações da CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURICIO DE NASSAU (UNINASSAU), inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.553/0001-68, para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, conforme a data da assinatura digital.

**DENNISON
GOMES
PINHEIRO:618357
22334**

Assinado digitalmente por DENNISON GOMES
PINHEIRO:61835722334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
DENNISON GOMES PINHEIRO:61835722334
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.07.24 12:15:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Justificativa acerca da opção por Inexigibilidade na locação do imóvel da UNINASSAU para execução do EI Concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

O Concurso de Admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) destina-se a selecionar candidatos para as vagas destinadas à matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFO/ LEMB) do Exército Brasileiro (EB).

Essa seleção é realizada por meio de Exame Intelectual (EI) e de outras fases eliminatórias (inspeção de saúde, exame de aptidão física, avaliação psicológica e outras). No ano de 2025, o EI será aplicado e fiscalizado por comissões designadas em 33 (trinta e três) Organizações Militares Sede de Exame (OMSE), nos dias 13 e 14 de setembro. A cidade de Recife foi escolhida como uma das sedes do referido exame.

O Comando da 7ª Região Militar, sediada em Recife-PE, designou Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) para o referido concurso, tendo a seleção de espaço adequado para a execução do EI como sua primeira atribuição, tendo em vista que o EB não dispõe de estrutura própria capaz de comportar 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos.

Diante disso, a CAF/EsPCEEx da 7ª RM executou minucioso estudo para buscar alternativas que atendessem aos requisitos presentes no edital do concurso e os exigidos pela EsPCEEx como adequados para sediar o EI. Ao término de todas as consultas e das visitas técnicas realizadas entre as instituições de ensino públicas e privadas relevantes de Recife, restou como opção adequada e disponível a UNINASSAU, conforme toda documentação que compõe o presente processo de contratação.

A seguir, os fatores que tornam o imóvel disponibilizado pela UNINASSAU, Bloco E, singular para realização do EI do concurso em pauta em Recife serão apresentados, destacando-se as características principais de sua estrutura, e concluindo-se pela execução de inexigibilidade para locação do imóvel:

a. Localização

Sediada na Rua Dr. Osvaldo Lima, 130, no bairro Derby, no Recife, a UNINASSAU está localizada em uma área central da cidade, especificamente em um dos bairros mais tradicionais. Destaca-se que, por conta dessa posição, a UNINASSAU é de fácil acesso não somente aos candidatos da capital pernambucana, bem como aos pretendentes oriundos da área metropolitana, como Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho, além de Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata. Assim, por conta da localização, o imóvel da UNINASSAU é singular para sua escolha na locação de espaço para o EI em pauta.

b. Mobilidade urbana

O bairro do Derby, local da sede da UNINASSAU, é uma região com ótimo acesso por meio de linhas de ônibus, de BRT e de metrô. Cerca de nove linhas de ônibus passam pelo bairro, pela Estação Praça do Derby somadas a cerca de vinte linhas que circulam pela Avenida Agamenon Magalhães, via de grande circulação, com parada junto à Praça do Derby. Adicionalmente, a Estação Benfica do BRT está localizada nas redondezas da UNINASSAU. Ainda assim, a chegada à UNINASSAU por meio de metrô se mostra viável, pois a estação mais próxima, (Estação Joana Bezerra) está a 3 Km. Dessa forma, por conta da disponibilidade de meios de transporte para acesso à UNINASSAU, o imóvel dessa instituição de ensino é singular para sua escolha na locação de espaço para o EI em pauta.

c. Estruturas disponibilizadas

As estruturas apresentadas pela UNINASSAU disponíveis para locação estão adaptadas para a execução do EI da EsPCEX para o ano de 2025. Para comportar os cerca de 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) candidatos ao concurso em pauta, a UNINASSAU apresentou 50 (cinquenta) salas de aula, com capacidade média de 40 pessoas, completamente equipadas com mesas e cadeiras confortáveis e em condições de uso imediato, climatizadas com aparelhos condicionadores de ar, janelas e portas para circulação de ar no ambiente e saída de emergência e de acessibilidade, elevadores operantes e com capacidades plenas de apoio. Além disso, foi disponibilizada 1 (uma) sala da administração para ser utilizada como centro de coordenação e de apoio à CAF durante os dias do EI, com mobiliário adequado e segurança que o trato de informações restritas do concurso exige e 1 (uma) sala da administração para atendimento médico. Todas essas instalações se encontram em um mesmo endereço, o que proporciona à Administração Pública a economia de recursos humanos empregados e de custos com deslocamentos entre sedes, bem como viabiliza a segurança do material do concurso, provas e demais documentos de apoio, durante a aplicação do EI.

Ademais, toda estrutura da UNINASSAU que está proposta para ser locada pode ser disponibilizada de imediato para o EI, sem necessidade de período anterior para preparação. Esse quesito se mostra vantajoso economicamente para Administração Pública, pois deverá ser alugado somente os dias e os períodos necessários para o EI. De igual forma, a área da UNINASSAU não demanda custo de adaptação algum, pois está apropriada para EI propriamente dito e aos procedimentos anteriores e posteriores à aplicação.

O campus da UNINASSAU atende às demandas de carga elétrica, de rede lógica, de telefonia e hidráulicas exigidas para um local de execução do concurso. De maneira relevante e impositiva pela instituição para locação.

Dessa forma, em razão de toda estrutura física e de apoio que a UNINASSAU apresenta como locadora, essa instituição de ensino é singular para sua escolha no arrendamento do espaço para o EI em pauta.

d. Acesso e circulação de pessoas

A UNINASSAU tem bom acesso de entrada e saída de suas estruturas para circulação dos candidatos e de toda equipe da CAF. Como exigência da EsPCEEx, o local a ser utilizado como sede do EI deverá ter entrada livre e com bom acesso e que, no horário previsto em edital, deverá ser bloqueada para passagem de possíveis candidatos atrasados. Concomitantemente, o saguão de acesso às salas de aula deverá proporcionar espaço compatível para triagem e para identificação correta dos candidatos, comportando toda equipe de apoio da CAF com essa atribuição. Essas condições impostas pela Administração e necessárias para o concurso são atendidas de forma satisfatória pelas estruturas da UNINASSAU, de maneira singular na guarnição de Recife

e. Prestígio da Instituição de Ensino

A UNINASSAU desfruta de consagrado nome na sociedade recifense e do estado de Pernambuco. Surgida com a Faculdade Maurício de Nassau em 1993, passou por evoluções até ser denominada UNINASSAU em 2012, compondo o Grupo Ser Educacional, com destacada presença no Nordeste do Brasil. Ademais, a UNINASSAU possui experiência em sediar concursos de grande porte em Recife. Esses atributos auxiliam os candidatos, evitando qualquer possibilidade de equívocos na identificação do local de prova nos dias do EI. Desse modo, devido à notoriedade dessa instituição, o imóvel da UNINASSAU é singular para sua escolha na locação de espaço para o EI em pauta.

Assim, o Concurso de Admissão, organizado pela EsPCEEx e operacionalizado pelas CAF, exige estruturas físicas e de suporte para prover segurança jurídica à Administração Pública, haja vista ser concurso público de abrangência nacional, e para proporcionar condições de conforto e adequadas aos postulantes ao ingresso na Carreira das Armas.

Não resta dúvida sobre a singularidade do espaço disponibilizado pela UNINASSAU, haja vista a indisponibilidade de espaços públicos para a finalidade em tela, conforme respostas da Universidade Federal de Pernambuco e do Instituto Federal de Pernambuco. Sobre as instituições privadas com possibilidade de estruturas que poderiam sediar o EI, as Faculdades ESUDA e IFPE informaram não possuir disponibilidade nas datas do concurso, a UNIFAFIRE e UFPE, não atendem aos requisitos necessários para a aplicação do Exame Intelectual, especialmente no que tange a climatização da sala. A UNIBRA apresentou um orçamento elevado, se mostrando inviável devido ao alto custo. A UNICAP informou que, devido à realização de um evento no bloco ao lado, não seria possível garantir o ambiente adequado à aplicação da prova, o que comprometeria a realização do concurso. Já a ESTÁCIO não respondeu a consulta. Por fim, a UNINASSAU, apresentou proposta válida e em condições de atender o objeto da contratação.


Ademais, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, no artigo Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar, argumentam que “a solução (objeto) é singular quando ela é única, ou seja, quando não existe outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito; o objeto é singular por ser único, especial, particular”. O espaço da UNINASSAU se enquadra acertadamente nessa assertiva.

Nessa senda, Marçal Justen Filho, em seu Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei n. 14.133/2021, esclarece que "será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais". Novamente, as estruturas da UNINASSAU estão no escopo apresentado pelo especialista acima.


Ainda sobre os aspectos que devem ser observados pela Administração Pública no presente estudo de locação de imóvel, a conveniência e a oportunidade se mostram aliadas e associadas à decisão de escolher a UNINASSAU como locadora, haja vista a segurança das estruturas física, documental e de apoio a manutenção do status operativo par o EI, que é proporcionada à 7ª RM e à CAF (conveniência), e em consideração ao prazo exíguo para execução do EI propriamente dito (oportunidade).

Por fim, atualmente em Recife, não há outro imóvel disponível na data pretendida, potencialmente apto a, em função de suas condições de instalação e localização, atenderem às necessidades da Administração. Assim, a locação do imóvel disponibilizado pela UNINASSAU atende a necessidade de execução do EI. Ainda, os documentos constantes do presente processo e desta justificativa estão de acordo com os requisitos do Art. 74, V da Lei 14.133/2022, habilitando a Administração Pública a inexigir a licitação para a contratação do caso em tela.

Recife-PE, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER LOPES DONATO**
Data: 07/07/2025 16:03:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER LOPES DONATO – Maj
Membro da CAF EsPCEx 2025

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GUIMARAES DE PAULA**
Data: 22/07/2025 09:56:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL GUIMARÃES DE PAULA – Maj
Membro da CAF EsPCEx 2025



Documento assinado digitalmente

MARIO MOREIRA E SILVA NETO

Data: 07/07/2025 16:47:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO MOREIRA E SILVA NETO – TC
Presidente da CAF EsPCEX 2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64318.010647/2025-15

Em 24/07/2025 às 13:32, faço anexar ao presente processo 64318.010647/2025-15, o(s) documento(s): 01. capa do processo.doc, 02. Termo de Abertura (OD).pdf, 03. _Documento_de_Oficializacao_da_demanda_final_%28OD%29_assinado.pdf, 05. _ETP_%28donato_Guima_Mario%29_assinado_assinado_assinado.pdf, 06. _TR_%28donato_Guima_Mario%29_assinado_assinado_assinado.pdf, 07. _Razao_para_inexigibilidade_final_%28OD_Mario%29_assinado.pdf, 08. _Relatorio_levantamento_de_mercado_final_%28Mario%29_assinado.pdf, 09. _Mapa_de_Risco_final_%28OD_Mario%29_assinado.pdf, 10. _Relatorio_pesquisa_de_preco_FINAL_%28Mario%29_assinado.pdf, 12. Despacho OD atv de custeio (OD).pdf, 13. Declaração de dotação orçamentária (OD).pdf, 14. Declaração de Responsabilidade Fiscal (OD).pdf, 15. _Singularidade_Contratacao_EsPCEX_2025_assinado_assinado_assinado.pdf.

Wagner Lopes Donato - Maj
Chefe da 2ª Seção

24/07/25 13:43

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 09Jul25 VALORIZACAO : 09Jul25 NUMERO : 2025NC001655

UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATD DSP PARA AP ATV CONCURSO DA ESPCEX

PZ EMP: 10 DIAS APÓS A REALIZACAO DO CONCURSO

PD: DESMIL/CONCURSO; REF: DIEX N° 5186-LOG/SEC LOG FIN/CH GAB, 8 JUL 2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	247763	1050000415	339039		167503	C1ENCONESPC	48.000,00

LANCADO POR : 05770094788 - LAURINDO

UG : 167503 09Jul25 14:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64318.010647/2025-15

Em 24/07/2025 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64318.010647/2025-15, o(s) documento(s): 2025NC001655.pdf.

Mario Moreira e Silva Neto - TC
SFPC_COPCon_Ch



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Despacho Nº 384-COPCon/SFPC/Ch EM

Recife, PE, 24 de julho de 2025.

Assunto: CAF EsPCEEx - Processo de Inexigibilidade

Solicito verificar a possibilidade de realizar uma inexigibilidade para contratação de locação de imóveis visando processo do Concurso da EsPCEEx conforme amparo no Art 74, inciso V, da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021.

MARIO MOREIRA E SILVA NETO - TC
Presidente da CAF EsPCEEx



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Mario Moreira e Silva Neto**, em 24/07/2025, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IPS8-q3z4-MnqN-JQ0x



165

EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

ANO DE 2025

PROCESSO REFERENTE A RAM Nº 001/2025


NOTAS DE EMPENHOS Nº 2025NE		
510		
INTERESSADOS		
OM/SEÇÃO:	EsPCEX/7	
EMPRESA:	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZAÇÃO MAURICIO DE NASSAU	
ASSUNTO		
Aluguel de imóvel para concurso EsPCEX		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO		
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Termo de Abertura	
02	Requisição de Aquisição de Material - RAM	
03	Nota de Crédito - NC	
04	Situação do Fornecedor - SICAF	
05	Certidão Consolidada TCU (CEIS - CNJ - TCU)	
06	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CADIN	
07	Certidão Negativa de Débito Trabalhista - TST	
08	Certidão negativa correcional	
09	Nota de Empenho - NE	
10	Termo de Encerramento	
11		
12		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA

Aos trigésimo dia do mês de julho do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria Nr 40 - SEF, de 02 de maio de 2019, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente Locação de imóvel para o concurso da EsPCEX. Por meio da Inexigibilidade nº 116/2025 da UASG: 160194 – Cmdo 7ª RM, qual **somos** Gerenciadores, que para constar, lavrei o presente termo.


PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – CAP
Chefe da SALC/7ª RM



**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



Recife, PE, 30 de julho de 2025.

Req nº 001- EsPCEEx

COMANDO DA 7ª RM
SALC

Em 30 / 07 / 25

DESPACHO

DESTINO: SSC

OBS.: Empenho conforme
listado

parlomp
SALC/RM

Do Cel Mario

Ao Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar.

Assunto: Prestação de serviço – Inexigibilidade de licitação – Concurso EsPCEEx.

Anexos:

1. 2025NC001655;

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª região Militar, no sentido de aprovar a Aquisição de prestação de serviço abaixo discriminado para atender as necessidades do Concurso da EsPCEEx. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318016253202571, Inexigibilidade 116/2025 e UASG/nome 160194/ Cmdo 7ª RM.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário () Global () Estimativo ()

ITEM INEX	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURICIO DE NASSAU (UNINASSAU) – CNPJ 07.166.553/0001-68 DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN (RS)	VALOR TOTAL (RS)	Item da INEX
01	Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 13 e 14 de setembro de 2025, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência	Unid	01	R\$ 48.000,00	48.000,00	1
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00	

ME 510
31/07



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: C1ENCONESPC

ND: 339039

NC: 2025NC001655

PTRES: 247763

UGR: 167503

Sub-Item:

VALOR R\$: 48.000,00

VALOR DA NC: 48.000,00

SALDO DA NC: 0,00

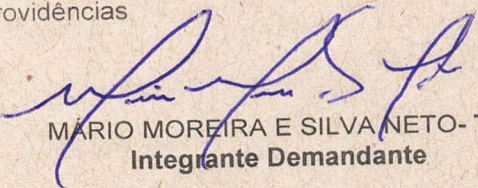
ENCAMINHAMENTO

Do: T C Mário – Chefe do C. EsCFEX

Ao: Fiscal Administrativo/7ª RM

Em: ____/____/____

Encaminho-vos para conhecimento e providências


MÁRIO MOREIRA E SILVA NETO- TC
Integrante Demandante

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

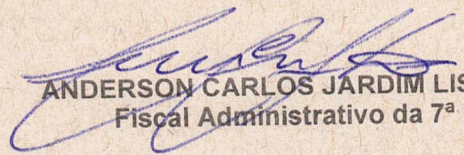
Ao: OD 7ªRM

Em: 31/07/25

() ORÇAR

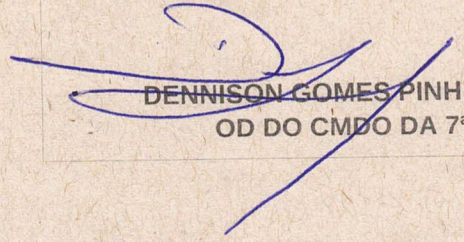
() LICITAR

() EMPENHAR


ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO - Cel
Fiscal Administrativo da 7ª RM

AUTORIZO O EMPENHO:

Em 31/07/25


DENNISON GOMES PINHEIRO – CEL
OD DO CMDO DA 7ª RM



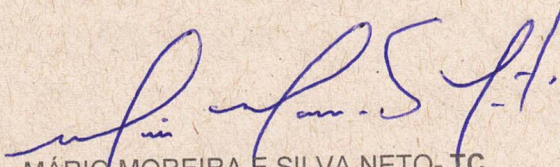
**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



3. JUSTIFICATIVA

A presente requisição de prestação de serviço, acima especificado, se justifica pela necessidade de locação de imóvel para concurso intelectual da EsPCEX, sob responsabilidade do Cmdo 7ªRM.

Está alinhada com o **Objetivo Estratégico (OER-10)**


MÁRIO MOREIRA E SILVA NETO- TC
Integrante Demandante



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.166.553/0001-68 DUNS®: 898073475
Razão Social: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL BJ LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL MAURICIO DE NASSAU
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/05/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL BJ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.166.553/0001-68
Certidão n°: 43666837/2025
Expedição: 31/07/2025, às 08:49:03
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL BJ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.166.553/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 08:49:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL BJ LTDA**
CNPJ: **07.166.553/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

24/07/25 13:43

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 09Jul25 VALORIZACAO : 09Jul25 NUMERO : 2025NC001655

UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATD DSP PARA AP ATV CONCURSO DA ESPCEX

PZ EMP: 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO

PD: DESMIL/CONCURSO; REF: DIEX N° 5186-LOG/SEC LOG FIN/CH GAB, 8 JUL 2025

NUM. TRANSFERENCIA :



EV:	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	247763	1050000415	339039		167503	CIENCONESPC	48.000,00

LANCADO POR : 05770094788 - LAURINDO

UG : 167503 09Jul25 14:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 04/08/2025 13:52

Usuário: ***.802.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número	Célula Orçamentária					
2025	NE	510	Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
			1	247763	1050000415	339039	167503	C1ENCONESPC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/07/2025	Ordinário	64318016253202571	0,0000	48.000,00

Favorecido		CEP
Código	Nome	
07.166.553/0001-68	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL BJ LTDA	
Endereço		CEP
GUARARAPES 203 SANTO ANTONIO		50010-970
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
178	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	V	-	

Descrição
DSTN - CH CAF ESPCEX/2024- CMDO DA 7ª RM - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELCTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESPCEX 2025. - 2024NC001655, DE 09 JUL 25 - DECEX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR PROC. Nº. : 64318016253202571

Local da Entrega
RECIFE - PE

Informação Complementar
16019407001162025 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2025 15:11:42	Alteração



Data e hora da consulta: 04/08/2025 13:52

Usuário: ***.802.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	48.000,00

Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 13 e 14 de setembro de 2025, de acordo com as exigências, quantidades especificações do Termo de Referência.	48.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/07/2025	Inclusão	1,00000	48.000,0000	48.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DENNISON GOMES PINHEIRO

***.357.223-**

31/07/2025 15:11:42

Responsável pela Nota de Empenho

PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS

***.171.594-**

31/07/2025 14:29:19

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2025 15:11:42	Alteração




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos trigésimo dias do mês de julho do ano de 2025, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente a modalidade INEXIGIBILIDADE, que para constar lavrei o presente termo.


PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – CAP
Chefe da SALC/7ª RM